



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**Projeto de Lei Ordinária: 190/2022**

<b>EMENTA</b>	<b>cria cargo, abre vagas e contrata trabalhadores braçais nos termos da Lei Complementar nº 103/2006, para atender a necessidade temporária de caráter excepcional de interesse público e dá outras providências.</b>
<b>AUTORIA</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>

<b>AUTUAÇÃO</b>	
Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de <b>2022</b> .	





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 190/2022.**

Tangará da Serra, **16 de Setembro de 2022.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **FÁBIO BRITO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO**  
**VIA - A A T A L**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto em tela que **cria cargo, abre vagas e contrata trabalhadores braçais nos termos da Lei Complementar nº 103/2006, para atender a necessidade temporária de caráter excepcional de interesse público e dá outras providências.**

A propositura do presente projeto de lei visa a criação de vagas e contratação de 70 trabalhadores braçais, diante da grande demanda de trabalhos realizados por estas Secretarias no município de Tangará da Serra e seus Distritos como: conservação de áreas externas (limpezas externas, de lotes, de prédios públicos, Amontoar detritos e fragmentos; Capinar vegetação; Recolher o lixo em latões ou sacos plásticos; Pintar guias, faixas, sarjetas e alambrados; Fazer manutenção de jardins públicos; Remover o lixo para depósitos e descarga) e serviços diversos, exclusivos das Secretarias (Auxiliar em carregamentos e descarregamentos; proceder abertura de valas; auxiliar em construções, pavimentações, microrrevestimentos e recapeamentos, restauração





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

de pavimentação asfáltica (tapa buraco), auxiliar em lavagens; manejar ferramentas e instrumentos de lavoura e jardim; auxiliar na aplicação de fungicidas e inseticidas; executar faxinas em prédios públicos quando for solicitado).

A presente contratação tem amparo na Lei Complementar nº 103 de 09 de março de 2006, visando a execução dos serviços no âmbito desta municipalidade, considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público vigente.

Solicitamos a tramitação da propositura em apreço, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**, vez que, há necessidade da contratação da mão de obra com maior brevidade possível diante das obras em andamento.

Nesta oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário durante a análise jurídica e técnica do referido projeto.

**Vander Alberto Masson**  
**Prefeito Municipal**





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 190, DE 16 DE SETEMBRO  
DE 2022.**

**CRIA CARGO, ABRE VAGAS E CONTRATA  
TRABALHADORES BRAÇAIS NOS TERMOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 103/2006, PARA ATENDER A  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE CARÁTER EXCEPCIONAL  
DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Trabalhador Braçal, para atender a necessidade temporária de caráter excepcional de interesse público, cuja as atribuições estão previstas no anexo único, que faz parte integrante desta lei.

**Art. 2º** Ficam criadas 70 (setenta) vagas, trabalhadores braçais, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra-MT, conforme tabela abaixo:

<b>Cargo Celetista</b>	<b>De nº de Vagas</b>	<b>Para nº de Vagas</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Salário R\$</b>	<b>Insalubri dade 30%</b>	<b>Total dos Vencimentos</b>
Trabalhador Braçal	00	70	40 horas	R\$ 1.212,07	R\$ 363,62	R\$ 1.575,69

**Art. 3º** Os cargos criados pela presente Lei serão preenchidos através de Processo Seletivo Simplificado, conforme a Lei Complementar nº 103, de 09 de março de 2006, visando atender a execução dos serviços no âmbito desta municipalidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesesseis** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

---

**ANEXO ÚNICO**

**DESCRIÇÃO DO CARGO – SELETIVO SERVIDOR BRAÇAL**

**Descrição Sumária:**

Efetuar serviços de limpeza, capina poda, serviços de jardinagem e demais necessários para a organização e limpeza das vias públicas, dos prédios públicos, bem como carregar e descarregar veículos, auxiliar no transporte de materiais, atendendo demanda específica de onde estiver lotado.

**Principais atividades:**

**Conservar áreas externas:** efetuar limpezas externas, de lotes, de prédios públicos, Amontoar detritos e fragmentos; Capinar vegetação; Recolher o lixo em latões ou sacos plásticos; Pintar guias, faixas, sarjetas e alambrados; Fazer manutenção de jardins públicos; Remover o lixo para depósitos e descarga;

**Efetuar serviços diversos:** auxiliar em carregamentos e descarregamentos; proceder abertura de valas; auxiliar em construções, pavimentações, microrrevestimentos e recapeamentos, restauração de pavimentação asfáltica(tapa buraco) auxiliar em lavagens; manejar ferramentas e instrumentos de lavoura e jardim; auxiliar na aplicação de fungicidas e inseticidas; executar faxinas em prédios públicos quando for solicitado.

**Comunicar-se:** relatar problemas a superior; Solicitar a compra de produtos de limpeza ao setor competente; Justificar sua ausência ao supervisor; Comunicar ausência ao superior;  
Comunicar ao superior, defeitos nos equipamentos de trabalho; transmitir recados.

**Demonstrar competências pessoais:** demonstrar destreza manual; Demonstrar educação no trato com pessoas; Dar provas de organização profissional; Tratar pessoas sem discriminação; Agir honestamente; Demonstrar senso de responsabilidade; Demonstrar atenção; Utilizar equipamento de proteção individual; Dar provas de equilíbrio físico; Tomar vacinas; Demonstrar espírito de equipe; Demonstrar presteza; Acatar ordens superiores.

**ANÁLISE DO CARGO**

**Requisitos Mentais:**





## MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

- Escolaridade Mínima: ensino fundamental incompleto;
- Formação Complementar: não é necessária.
- Tempo de Experiência Anterior: indiferente.
- Complexidade da tarefa: As tarefas são rotineiras.

### Requisitos físicos:

- Idade: a partir de 18 anos.
- Esforço Físico: mediano, mas a resistência física exigida é grande, pois o trabalho é ininterrupto e exposto ao sol ou chuva.
- Esforço Mental: mediano, pois requer detalhes para efetuar tarefas a contento.

### Responsabilidade envolvida:

- Por erros: evitar desperdício de materiais de consumo, que possam onerar gastos da Secretaria.
- Por contatos: contatos frequentes com chefias e público em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.
- Por máquinas ou equipamentos: Luvas; EPI's; Vassoura; Foice; Enxada; Podão, etc
- Por subordinados: não.
- Por decisões: não.
- Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

### Condições de trabalho:

- Ambiente de riscos: moderado.
- Riscos: físicos (radiação solar, chuva, poluição sonora, objetos cortantes), bacteriológicos, ergonômicos (postura); acidentes (mordida de animais).
- Ambiente de trabalho: As atividades são realizadas a céu aberto. Trabalham individualmente ou em equipe, com supervisão permanente. O horário de trabalho diurno. As atividades podem ser exercidas em posições desconfortáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**IMPACTO - 08/2022**

<b>TIPO:</b>	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrig. De Caráter Continuado
<b>OBJETO:</b>	Impacto Orçamentário e Financeiro para Criação de 20 VAGAS celetistas para o Cargo de Trabalhador Braçal.	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	O presente estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por objetivo de análise os recursos financeiros para criação de 20 (vinte) vagas celetistas para o cargo de Trabalhador Braçal. A referida solicitação visa atender as demandas dos serviços realizados pela Secretaria de Meio Ambiente, na manutenção e recuperação do paisagismo do nosso município.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

**ART. 16, INCISO I:**

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a criação de 20 vagas celetistas para o Cargo de Trabalhador Braçal, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo Celetista	Carga Horaria	Quant.	Venc.to. Base	Insal. 30%	Total Venc.	Desp. Total
Trabalhador Braçal	40H	20	1.212,07	363,62	1.575,69	31.513,82
<b>Total</b>						<b>31.513,82</b>

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de setembro/2022 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2022	2023	2024
Janeiro	0,00	32.144,10	35.036,17
Fevereiro	0,00	32.144,10	35.036,17
Março	0,00	32.144,10	35.036,17
Abril	0,00	32.144,10	35.036,17
Mai (+10,06%)	0,00	34.349,18	37.439,65
Junho	0,00	34.349,18	37.439,65

Assinado por 3 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7E9D-D9D7-98C6-BE16> e informe o código 7E9D-D9D7-98C6-BE16





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Julho	0,00	34.349,18	37.439,65
Agosto	0,00	34.349,18	37.439,65
Setembro	31.513,82	34.349,18	37.439,65
Outubro	31.513,82	34.349,18	37.439,65
Novembro	31.513,82	34.349,18	37.439,65
Dezembro	31.513,82	34.349,18	37.439,65
13º Proporcionais	31.513,82	33.614,15	36.638,49
1/3 Férias	10.504,61	11.449,73	12.479,88
<b>Subtotal</b>	<b>168.073,71</b>	<b>448.433,72</b>	<b>488.780,20</b>
<b>Obrig. Patronais - INSS</b>	<b>36.642,08</b>	<b>97.763,93</b>	<b>106.559,95</b>
<b>Total</b>	<b>204.715,79</b>	<b>546.197,65</b>	<b>595.340,14</b>

Os valores demonstrados referem-se a criação de 20 (vinte) vagas para o cargo de Trabalhador Braçal, já considerando o percentual de reajuste salarial anual de 6,86% (seis e oitenta e seis por cento) para os dois exercícios subsequentes, e obrigações patronais INSS de 21,8012%.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para o objeto acima mencionado foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

2118 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO	PREVISTO 2022	JAN/JUL	BASE JUL/22	AGOS/DEZ +13º + 1/3 F.	TOTAL	SALDO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM.	395.000,00	21.329,31	6.419,56	40.657,21	61.986,52	333.013,48
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.809,45	4.650,03	1.399,54	71.641,43	76.291,46	21.517,99
<b>TOTAL</b>	<b>492.809,45</b>	<b>25.979,34</b>	<b>7.819,10</b>	<b>112.298,65</b>	<b>138.277,98</b>	<b>354.531,47</b>
					<b>IMPACTO</b>	<b>204.715,79</b>
					<b>TOTAL</b>	<b>149.815,68</b>

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria de Meio Ambiente, acima mencionado. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 354.531,47** (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), comportando assim a criação das vagas anteriormente citadas.

2 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo:

Receita	2022/jun	2023	2024
RCL	484.919.121,40	363.529.441,41	372.374.054,36
% RCL	<b>0,04</b>	<b>0,13</b>	<b>0,16</b>

**Art. 16, inciso II:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

**§ 1º, inciso I** – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

**§ 1º, inciso II** – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

**§ 2º** – a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

**Artigo 18:**

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES  
PODER EXECUTIVO (JULHO DE 2021 A JUNHO DE 2022).**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2021 A JUNHO/2022			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
jul/21	13.282.771,22	41.240.377,32	32,21%
ago/21	13.844.369,31	41.563.742,13	33,31%
set/21	13.798.513,21	36.567.541,43	37,73%
out/21	14.074.318,64	38.917.523,33	36,16%
nov/21	13.782.694,13	36.425.830,77	37,84%
dez/21	28.954.495,43	50.301.527,10	57,56%
jan/22	10.018.146,52	29.004.227,77	34,54%
fev/22	12.659.252,11	32.695.388,86	38,72%
mar/22	15.700.147,62	42.506.442,91	36,94%
abr/22	14.912.503,68	44.314.211,70	33,65%
mai/22	16.883.436,86	47.988.190,45	35,18%
jun/22	18.760.918,41	43.394.117,63	43,23%
<b>Soma</b>	<b>186.671.567,15</b>	<b>484.919.121,40</b>	<b>38,50%</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>15.555.963,93</b>	<b>40.409.926,78</b>	<b>38,50%</b>

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 29/07/2022.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Portanto devemos considerar o percentual de 38,50%, conforme verificado abaixo:

<b>Média em % dos últimos doze meses</b>	<b>38,50%</b>
Impacto /2022 – Trabalhador Braçal	0,04%
Total	38,54%
<b>Limite máximo autorizado</b>	<b>54,00%</b>

Tangará da Serra, 17 de agosto de 2022.

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Assinado por 3 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7E9D-D9D7-98C6-BE16> e informe o código 7E9D-D9D7-98C6-BE16





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente da criação de 20 VAGAS celetistas para o Cargo de Trabalhador Braçal, possuem adequação orçamentária e financeira com a **lei Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA, ALT. 5.632/2021, NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, ALT. 5.634/2021 e na 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, ALT. 5.635/2021.**

Tangará da Serra, 17 de agosto de 2022.

**VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Assinado por 3 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7E9D-D9D7-98C6-BE16> e informe o código 7E9D-D9D7-98C6-BE16





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Nº 008/SINFRA/2022**

<b>TIPO:</b>	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrig. De Caráter Continuado
<b>OBJETO:</b>	Impacto Orçamentário e Financeiro para Criação de 50 VAGAS celetistas para o Cargo de Trabalhador Braçal.	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	O presente estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por objetivo de análise os recursos financeiros para criação de 50 (cinquenta) vagas celetistas para o cargo de Trabalhador Braçal. A referida solicitação visa atender as demandas dos serviços realizados pela Secretaria de Infraestrutura, como pintura, limpeza, colocação de sinalização etc.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

**ART. 16, INCISO I:**

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a criação de 50 vagas celetistas para o Cargo de Trabalhador Braçal, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo Celetista	Carga Horaria	Quant.	Venc. Base	Insal. 30%	Total Venc.	Desp. Total
Trabalhador Braçal	40H	50	1.212,07	363,62	1.575,69	78.784,55
<b>Total</b>						<b>78.784,55</b>

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de setembro/2022 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2022	2023	2024
Janeiro	0,00	80.360,24	87.590,41
Fevereiro	0,00	80.360,24	87.590,41
Março	0,00	80.360,24	87.590,41
Abril	0,00	80.360,24	87.590,41
Maio (+10,06%)	0,00	85.872,95	93.599,11
Junho	0,00	85.872,95	93.599,11





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Julho	0,00	85.872,95	93.599,11
Agosto	0,00	85.872,95	93.599,11
Setembro	78.784,55	85.872,95	93.599,11
Outubro	78.784,55	85.872,95	93.599,11
Novembro	78.784,55	85.872,95	93.599,11
Dezembro	78.784,55	85.872,95	93.599,11
13º Proporcionais	78.784,55	84.035,38	91.596,21
1/3 Férias	26.261,52	28.624,32	31.199,70
<b>Subtotal</b>	<b>420.184,27</b>	<b>1.121.084,29</b>	<b>1.221.950,49</b>
<b>Obrig. Patronais - INSS</b>	<b>91.605,21</b>	<b>244.409,83</b>	<b>266.399,87</b>
<b>Total</b>	<b>511.789,48</b>	<b>1.365.494,12</b>	<b>1.488.350,36</b>

Os valores demonstrados referem-se a criação de 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Trabalhador Braçal, já considerando o percentual de reajuste salarial anual de 6,86% (seis e oitenta e seis por cento) para os dois exercícios subsequentes, e obrigações patronais INSS de 21,8012%.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para o objeto acima mencionado foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

2909 - GESTÃO DO DEPTO. OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	PREVISTO 2022	JAN/JUL	BASE JUL/22	AGOS/DEZ + 13ª + 1/3 F	TOTAL	SALDO
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	3.650.000,00	1.922.437,81	291.612,04	1.846.876,25	3.769.314,06	-119.314,06
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	258.000,00	95.994,59	15.651,01	99.123,06	195.117,65	62.882,35
OUTRAS DESPESAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	29.123,98	17.012,39	85.061,95	114.185,93	-14.185,93
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	327.000,00	207.958,47	31.512,73	199.580,62	407.539,09	-80.539,09
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM.	891.000,00	72.127,51	5.517,34	34.943,15	107.070,66	783.929,34
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM.	581.760,00	218.917,50	48.482,80	307.057,73	525.975,23	55.784,77
<b>TOTAL</b>	<b>5.817.960,00</b>	<b>2.546.559,86</b>	<b>409.788,31</b>	<b>2.572.642,78</b>	<b>5.119.202,62</b>	<b>698.757,38</b>
					<b>IMPACTO</b>	<b>511.789,48</b>
					<b>TOTAL</b>	<b>186.967,90</b>

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura, acima mencionado. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 698.757,77** (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), comportando assim a criação das vagas anteriormente citadas.

Assinado por 3 pessoas: MARGARETE DE OLIVEIRA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS e VANDER ALBERTO MASSON. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7f55d4937988264822c2ce91f9a0e007455d3d30309c8c288e216>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo:

Receita	2022/jun	2023	2024
RCL	484.919.121,40	363.529.441,41	372.374.054,36
% RCL	0,11	0,38	0,40

**Art. 16, inciso II:**

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

**§ 1º, inciso I** – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

**§ 1º, inciso II** – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

**§ 2º** – a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

**Artigo 18:**

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES**  
**PODER EXECUTIVO (JULHO DE 2021 A JUNHO DE 2022).**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2021 A JUNHO/2022			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
jul/21	13.282.771,22	41.240.377,32	32,21%
ago/21	13.844.369,31	41.563.742,13	33,31%
set/21	13.798.513,21	36.567.541,43	37,73%
out/21	14.074.318,64	38.917.523,33	36,16%
nov/21	13.782.694,13	36.425.830,77	37,84%
dez/21	28.954.495,43	50.301.527,10	57,56%
jan/22	10.018.146,52	29.004.227,77	34,54%
fev/22	12.659.252,11	32.695.388,86	38,72%
mar/22	15.700.147,62	42.506.442,91	36,94%
abr/22	14.912.503,68	44.314.211,70	33,65%
mai/22	16.883.436,86	47.988.190,45	35,18%
jun/22	18.760.918,41	43.394.117,63	43,23%
<b>Soma</b>	<b>186.671.567,15</b>	<b>484.919.121,40</b>	<b>38,50%</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>15.555.963,93</b>	<b>40.409.926,78</b>	<b>38,50%</b>

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 29/07/2022.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Portanto devemos considerar o percentual de 38,50%, conforme verificado abaixo:

<b>Média em % dos últimos doze meses</b>	<b>38,50%</b>
Impacto nº 008/2022 – Trabalhador Braçal	0,11%
Total	38,61%
<b>Limite máximo autorizado</b>	<b>54,00%</b>

Tangará da Serra, 17 de agosto de 2022.

**MAGNO CÉSAR FERREIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 3 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7455D-49347-98326-4B32-2C6e9ntf0rmecc0óúj07455D303009C82C8B2E16>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente da criação de 50 VAGAS celetistas para o Cargo de Trabalhador Braçal, possuem adequação orçamentária e financeira com a **lei Nº 5.530/2021 - PLANO PLURIANUAL - PPA, ALT. 5.632/2021, NA LEI Nº 5.549/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, ALT. 5.634/2021 e na 5.608/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, ALT. 5.635/2021.**

Tangará da Serra, 17 de agosto de 2022.

**MAGNO CÉSAR FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assinado por 3 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7E5D-4D7A-7988326-4B2A-2ce9ntúameccóóújg074EED3D93092C802-8BE216>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 745E-93A8-9C82-4B42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 24/08/2022 10:26:58 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/745E-93A8-9C82-4B42>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E9D-D9D7-98C6-BE16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 16/09/2022 10:26:58 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-20) em 16/09/2022 11:09:08 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 16/09/2022 14:52:03 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7E9D-D9D7-98C6-BE16>